



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XVI - Edição nº 02623 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3126F6C2E63479CA3B0CEF0B54F29D3D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO N°276.2025 IL N°023.2025
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO N°276.2025 IL N°023.2025
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO N°280.2025 PE N°90011.2025
- EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO E TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 135/2026- CREDENCIAMENTO N° 001/2026
- EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 174/2026- CREDENCIAMENTO N° 001/2026
- DECRETO N.º 011/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002.2026 E N°003.2026 PE 006.2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº. 135/2026

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 276/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 276/2025, com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, prorrogando o seu prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de técnico especializado para fornecimento de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com fornecimento de 02 (duas) assinaturas de ferramenta de pesquisa com base nos preços praticados pela administração pública para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado corrigido de R\$ 23.812,46 (vinte e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), a serem pagos em parcela única. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 na dotação orçamentária referendada no Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 05 de junho de 2026. Assinam pela empresa Rudimar Barbosa dos Reis e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 276/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 276/2025, originário do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2025, para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre,, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356 – Ed. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/Paraná, CEP 41.820-020, representada por seu sócio Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de junho de 2025, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim e nas condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 276/2025 firmado pelas partes em 06 de junho de 2025, originário do Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com fornecimento de 02 (duas) assinaturas de ferramenta de pesquisa com base nos preços praticados pela administração pública, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do contrato inicial, ou seja, de 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da cláusula primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 23.812,46 (vinte e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos)** correspondente a variação de **2,8171 %**, corrigido pelo IGPM do valor inicial contratado, conforme item 2.4 da cláusula segunda do contrato inicial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na cláusula terceira deste instrumento será pago em parcela única em até 10 (dez) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de prorrogação contratual correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de na seguinte dotação orçamentária:

02.04.01	Secretaria Municipal de Administração
2007	Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 05 de junho de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2026.06.08 16:11:54 -03'00'

NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Rudimar Barbosa dos Reis
CPF nº 574.460.249-68

Testemunhas:

1- Amo. Manoel S. Ribeiro CPF Manoel dos Santos Souza
2- 062.424.395-81 CPF 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 453/2023, para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **IPMB RASIL TECNOLOGIA LTDA**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Antônio Carlos Magalhães nº 49, Centro, Município de Central, Bahia, CEP 44.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.631.653/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Rubensmag Rodrigues Bonfim**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02676381911 e CPF nº. 667.506.525-49, residente e domiciliado à Comunidade Povoado de Maxixe, s/nº, zona rural, Município de Central, Estado da Bahia, CEP 44.940-000, BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 453/2023 firmado pelas partes em 09 de junho de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 028/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado e Diário Oficial da União de atos oficiais do município em cumprimento da lei de acesso à informação, atendendo as normas do icp-brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, **09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de R\$ 111.180,00 (cento e onze mil cento e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme utilização.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir já referendada no contrato inicial:

02.04.01	Secretaria Municipal de Administração
2007	Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

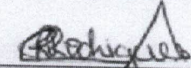
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 09 de junho de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
CNPJ – 12.398.781/0001-01
Rubens Rodrigues Bonfim
CPF n.º 667.506.525-49

TESTEMUNHAS:

ASS: Ana Cláudia S. Ribeiro
CPF: 062.424.395-81

ASS: Jonas dos S. de Souza
CPF: 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 453/2023**

PP 028/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 453/2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 028/2023, firmado com a empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 50.631.653/0001-47**, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, de **09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, para continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado e Diário Oficial da União de atos oficiais do município em cumprimento da lei de acesso à informação, atendendo as normas do icp-brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012, pelo valor total de **R\$ 111.180,00 (cento e onze mil cento e oitenta reais), divididos em 12 (doze)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026/27 na dotação orçamentária referenciada no Contrato Inicial e no Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 09 de junho de 2026. Assina pela Empresa Rubensmag Rodrigues Bonfim e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº. 144/2026

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 280/2025**

Pregão Eletrônico nº. 90011/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 280/2025, com a empresa **S CRUZ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.053.8570001-47, prorrogando o seu prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo valor total estimado de **R\$ 238.560,00 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**, a serem pagos em parcela única. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026/27 na dotação orçamentária referendada no Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026. Assinam pela empresa Elias Sousa Cruz e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 280/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 280/2025, originário do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 90011/2025, para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **PROSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PROSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.566.604/0001-01, com endereço à Rua Sinésio Cerqueira nº 256, Bairro Paroquial, Itaberaba-Bahia, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Elias Justiniano dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 684011166, expedida pela SSP/Ba. e CPF nº 994.007.405-06, residente e domiciliado à Rua Sinésio Cerqueira nº 256, Bairro Paroquial, Itaberaba-Bahia, CEP: 46.880-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 10 de junho de 2025, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim e nas condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 280/2025 firmado pelas partes em 10 de junho de 2025, originário do Pregão Eletrônico nº. 90011/2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do contrato inicial, ou seja, de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da cláusula primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 238.560,00 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na cláusula terceira deste instrumento será pago em parcela única em até 10 (dez) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de prorrogação contratual correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de na seguinte dotação orçamentária:

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054- DESENV.E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADOS

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-540-0000- TRANSF. FUNDEB
FONTE 1-541-0000- TRANSF. FUNDEB COMP.UNIÃO -VAAF
FONTE 1-543-0000- TRANSF. FUNDEB COMP.UNIÃO -VAAR

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029-DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-1002-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2031-DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 1-500-1002-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032-DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-600-0000-REC. TRANSF. FUNDO REC.SUS
FONTE 1-621-0000- TRANSF FUNDO SUS GOV ESTADUAL

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA

2044-DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 1-660-0000- TRANSF.REC.FUNDO NACIONAL FNAS
FONTE 1-661-0000- TRANSF.REC.FUNDO ESTADUAL
FONTE 1-600-0000 – REC.NÃO VINCULADOS

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA

2049-DESENV. MANUNT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTALIZADA – IGD BOLSA FAMÍLIA
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 1-660-0000- TRANSF.REC.FUNDO NACIONAL FNAS
FONTE 1-600-0000 – REC.NÃO VINCULADOS

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2021 -DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054- DESENV.E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADOS

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-540-0000- TRANSF. FUNDEB
FONTE 1-541-0000- TRANSF. FUNDEB COMP.UNIÃO -VAAF
FONTE 1-543-0000- TRANSF. FUNDEB COMP.UNIÃO -VAAR

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2021 -DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2014 -DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2075 -DESENV. MANUNT. DAS AÇÕES DA SEC. M. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000- TRANSF. FUNDEB COMP.UNIÃO -VAAF
FONTE 1-543-0000- TRANSF. FUNDEB COMP.UNIÃO -VAAR

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2017 – MANUNT. DAS AÇÕES E SERV. DOS SISTEMAS SANITARIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-701-0000 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONG.DOS ESTADOS

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021 -DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA 2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-540-0000- TRANSF. FUNDEB
FONTE 1-541-
DE ORDEM PÚBLICA
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

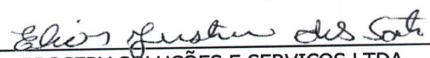
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

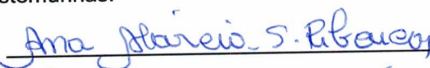
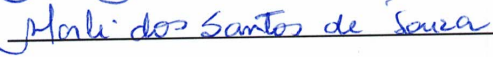
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


PROSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 52.566.604/0001-01
Elias Justiniano dos Santos
CPF nº 994.007.405-06

Testemunhas:

1-  CPF 062.424.395-81
2-  CPF 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 135/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 135/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO TUPIM – BA
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
TUPIM E A EMPRESA 35.8/72.457
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
AMORIM – ME, CONFORME SEGUE:

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa 35.8/72.457 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AMORIM - ME, com endereço na Rua Raimundo Pimentel de Sá nº 31/casa, Bairro Nova Brasília CEP 46.850-000 Município Boa Vista do Tupim- Ba, neste ato representada pelo Sr.^a José Carlos dos Santos Amorim, representante legal, inscrita no CPF sob o nº 538.362.351-53, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE, o CONTRATO Nº 135/2026, com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Rescindir, de comum acordo entre as partes, o contrato nº 135/2026, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual para o ano letivo de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. 2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

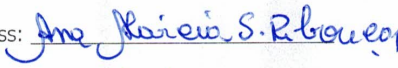
4.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

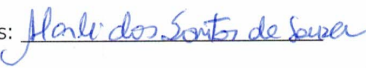
Boa Vista do Tupim/BA, 19 de junho de 2026.


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


35.872.457 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AMORIM - ME
CNPJ nº 35.872.457/0001-70
José Carlos dos Santos Amorim
Representante Legal
CPF nº 538.362.351-53

TESTEMUNHAS

Ass: 

Ass: 

CPF: 062.424.395-81

CPF: 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 135/2026

PROCESSO: Credenciamento nº 001/2026

DISTRATANTE: Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia,
CNPJ nº. 13.718.176/0001-25

DISTRATADO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AMORIM 53836235153 - ME,
CNPJ: 35.872.457/0001-70

CONTRATO Nº: 135/2026

OBJETO: Rescindir, de comum acordo, o contrato nº 135/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual para o ano letivo de 2026, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, assinado em 12 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Vista do Tupim-Ba 12 de junho de 2026, Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro, Decreto nº 284/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 174/2026

PROCESSO: Credenciamento nº 001/2026

DISTRATANTE: Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia,
CNPJ nº. 13.718.176/0001-25

DISTRATADO: RUDIVAL ALVES LIMA,
CPF: 618.349.205-15

CONTRATO Nº: 174/2026

OBJETO: Rescindir, de comum acordo, o contrato nº 174/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual para o ano letivo de 2026, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, assinado em 12 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Vista do Tupim-Ba 12 de junho de 2026, Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro, Decreto nº 284/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

EMPRESA VENCEDORA: **MARIA DE LOURDES CARNEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº. 63.244.289/0001-04, vencedora dos Lotes 01 pelo preço total estimado de R\$ 33.030,00 (Trinta e três mil e trinta reais), Lote 03 pelo preço total estimado de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) e Lote 06 pelo preço total estimado de R\$ 37.150,00 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o preço total estimado de R\$ 101.180,00 (Cento e um mil, cento e oitenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: **Q3 ATACADO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 62.405.651/0001-19, vencedora do Lote 02 pelo valor total estimado de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais)

EMPRESA VENCEDORA: **DARIO MENDES DA SILVA NETO LTDA**, CNPJ nº. 44.947.353/0001-79, vencedora dos Lotes 04 pelo preço total estimado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Lote 05 pelo preço total estimado de R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais) e Lote 07 pelo preço total estimado de R\$ 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o preço total estimado de R\$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais)

PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 648.380,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedoras as empresas aqui identificadas, nos preços apresentados nas propostas alinhadas.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores referente ao objeto homologado.

Boa Vista do Tupim-BA, 09 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 PE 006/2026

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Maria de Lourdes Carneiro dos Santos - ME**, CNPJ nº 63.244.289/0001-04, estabelecida na Rua Jovino Francisco do Amaral, nº. 15, Centro, Boa Vista do Tupim- Ba CEP: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **Maria de Lourdes Carneiro dos Santos** portador da carteira de identidade RG nº 02.794.847-12, inscrito no CPF sob o nº. 486.122.435-72, residente à Praça Rui Barbosa s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 01- Artigos de Papelaria						
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	288944	CARTOLINA dimensões 500 x 660 mm, cores variadas, gramatura 180 gramas.	4000	Folhas	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
2	481826	PAPEL A4, COLORIDO, 75 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 100 folhas.	1500	Pacotes	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
3	611840	PAPEL CARTÃO, colorido, 180 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 50 folhas.	300	Pacotes	R\$ 10,19	R\$ 3.057,00
4	417233	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão 0,48 X 2,00 m, caixa com 20 unidades.	200	Caixa	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
5	379051	Papel fotográfico - resolução de até 4880 dpi, secagem rápida, formato A4 (210 x 297 mm) 220 gramas. Pacote com 20 fls.	300	Pacotes	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
6	379051	Papel fotográfico - A4 210mm x 297 mm, 135g Glossy 50 Folhas À Prova D' água.	300	Pacotes	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
7	293768	Papel, duplex, fosco, gramatura mínima 240 g/m², dimensões 48 x 65 mm podendo variar em +/- 5mm. Cores variadas.	1500	Folhas	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 PE 006/2026

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Maria de Lourdes Carneiro dos Santos - ME**, CNPJ nº 63.244.289/0001-04, estabelecida na Rua Jovino Francisco do Amaral, nº. 15, Centro, Boa Vista do Tupim- Ba CEP: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **Maria de Lourdes Carneiro dos Santos** portador da carteira de identidade RG nº 02.794.847-12, inscrito no CPF sob o nº. 486.122.435-72, residente à Praça Rui Barbosa s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 01- Artigos de Papelaria						
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	288944	CARTOLINA dimensões 500 x 660 mm, cores variadas, gramatura 180 gramas.	4000	Folhas	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
2	481826	PAPEL A4, COLORIDO, 75 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 100 folhas.	1500	Pacotes	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
3	611840	PAPEL CARTÃO, colorido, 180 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 50 folhas.	300	Pacotes	R\$ 10,19	R\$ 3.057,00
4	417233	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão 0,48 X 2,00 m, caixa com 20 unidades.	200	Caixa	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
5	379051	Papel fotográfico - resolução de até 4880 dpi, secagem rápida, formato A4 (210 x 297 mm) 220 gramas. Pacote com 20 fis.	300	Pacotes	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
6	379051	Papel fotográfico - A4 210mm x 297 mm, 135g Glossy 50 Folhas À Prova D' água.	300	Pacotes	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
7	293768	Papel, duplex, fosco, gramatura mínima 240 g/m², dimensões 48 x 65 mm podendo variar em +/- 5mm. Cores variadas.	1500	Folhas	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8	245373	PAPEL DE SEDA - 50x70, 20g/m2 na cor: vermelho - Pacote com 100 fls.	300	Pacotes	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
9	463089	PAPEL VERGE- Gramatura de 180 gr x m², cores variadas, pacote com 50 folhas.	300	Pacotes	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
10	340545	PAPEL DUPLA FACE - 48x66 cm pacote com 20 folhas. Cores variadas.	300	Pacotes	R\$ 9,81	R\$ 2.943,00
11	473345	FOLHAS DE EVA - 60X40 CM Cores Variadas Pacotes Com 10 Folhas.	300	Pacotes	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
Valor Total do Lote 01:						R\$ 33.030,00

Lote 03- Pastas e Envelopes						
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
15	459379	CAIXA ARQUIVO MORTO em plástico de no mínimo 130g/m² dimensões aproximadas de 34 x 13 x 24 cm. Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação.	1000	Unidades	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
16	613260	ENVELOPE, papel Kraft branco 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	3000	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 660,00
17	467383	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft branco, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	7000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
18	467347	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	7000	Unidades	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
19	459338	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 260 x 360 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	1000	Unidades	R\$ 0,27	R\$ 270,00
20	301413	LIVRO DE ATA pautado, capa dura, 100 folhas, dimensões 200 X 275 mm.	100	Unidades	R\$ 8,77	R\$ 877,00
21	411608	LIVRO DE PONTO, papel alta alvura 75 gr/m², capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período.	200	Unidades	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
22	483473	LIVRO PROTOCOLO de correspondência ¼, com 100 folhas; Formato 154 x 216 mm; Capa dura.	200	Unidades	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
23	470147	PASTA CATÁLOGO em papelão revestido de PVC, cor preta; Formato Ofício; com bolso e com visor; 4 colchetes; 100 envelopes; Dimensões 243 x 330.	100	Unidades	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
24	332689	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com abas e elástico.	6000	Unidades	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
25	332803	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com prendedor de papel.	6000	Unidades	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
26	284918	PASTA SANFONADA A4 - Plástica, Cores variadas, material em PVC, largura 240 mm x 320 mm de altura, com 12 divisórias, com abas e elástico.	50	Unidades	R\$ 8,78	R\$ 439,00
27	368718	PASTA SUSPENSÁ tamanho ofício, em cartão 350 g/m² cor marrom, marmorizada e plastificada, com hastes plástica, com prendedor plástico interno de papel, visor e etiqueta.	1000	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
Valor Total do Lote 03:						R\$ 31.000,00

Lote 06- Materiais Diversos						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
89	379312	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - fino 7 a 8 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	300	Pacotes	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

90	284808	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - grosso 11 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	300	Pacotes	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00
91	411291	BATERIA TIPO BOTÃO de lítio 3V CR 2032.	50	Unidades	R\$ 2,27	R\$ 113,50
92	325286	CALCULADORA de mesa com alimentação a pilha, display com 12 dígitos grandes Dimensões aproximadas 15x12x5 cm, com funções aritméticas básicas e percentual, desligamento automático.	30	Unidades	R\$ 13,47	R\$ 404,10
93	369676	ROLO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 40 X 40 têmica com aproximadamente 500 adesivos por rolo.	60	Rolos	R\$ 6,06	R\$ 363,60
94	483450	FITA ADESIVA- TRANSPARENTE - 45 mm x 100 m.	500	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
95	609330	GRAMPO para grampeador 106/8 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades.	20	Caixas	R\$ 13,58	R\$ 271,60
96	467552	FITA ADESIVA- TRANSPARENTE - 48 mm x 50 m.	500	Unidades	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
97	463241	FITA DUPLA FACE média - 24 mm x 30 m.	300	Unidades	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
98	440632	GRAMPEADOR tipo pistola com corpo em material termoplástico de alta resistência para grampos 106/4, 106/6 ou 106/8 mm.	12	Unidades	R\$ 31,50	R\$ 378,00
99	401623	Pincel nº 00 (Filete para contorno) - Cabo curto. Pacote com 12 unidades.	100	Dúzias	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
100	204742	Pincel nº 08 (Chato) - Cabo longo, indicado para tintas espessas, acrílicas e tecido. Pacote com 12 unidades.	100	Dúzias	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
101	393613	Pincel nº 10 (Chato) - Cabo longo, indicado para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimentos. Pacote com 12 unidades.	100	Dúzias	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
102	439981	PISTOLA APLICADORA para cola quente - material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão fino.	200	Unidades	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
103	439981	PISTOLA APLICADORA para cola quente - material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão grosso.	200	Unidades	R\$ 22,72	R\$ 4.544,00
104	366525	Guarda chuva ,Material Armação: Alumínio Tipo: Manual Material Cabo: Alumínio Material Cobertura: Náilon Tamanho: Grande - 50 unidades.	20	Unidades	R\$ 14,91	R\$ 298,20
Valor Total do Lote 06:						R\$ 37.150,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 101.180,00 (Cento e um mil, cento e oitenta reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.
- 8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.5.1 Por razão de interesse público;
 - 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

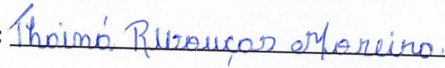
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026.

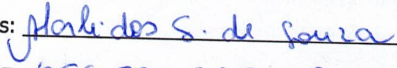

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Maria de Lourdes Carneiro dos Santos - ME
CNPJ nº 63.244.289/0001-04
Maria de Lourdes Carneiro dos Santos
CPF nº 486.122.435-72

TESTEMUNHAS

Ass:  _____

CPF: 058.960.245-02 _____

Ass:  _____

CPF: 056.532.935-98 _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 PE 006/2026

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Q3 ATACADO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 62.405.651/0001-19, estabelecida na Francisco Souza dos Santos, nº 03, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP: 29.164-153, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Neves de Queiroz Neto** portador da carteira de identidade RG nº 683781812- SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 806.062.375-34, residente à Rua Margarida, nº 55, Caetitu, Itaberaba, CEP: 46.880-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 02- Papel Ofício						
Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Estimado
12	461800	PAPEL A4, OFICIO, branco 75 gramas 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma.	1400	Caixas	R\$ 235,71	R\$ 329.994,00
13	266458	PAPEL metro, na cor branca, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	100	Rolos	R\$ 96,06	R\$ 9.606,00
14	234952	PAPEL metro, na cor parda, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	100	Rolos	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
Valor Total do Lote 02:						R\$ 347.000,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais)

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Q3 ATACADO E
COMERCIO
LTDA:62405651000
119

Assinado de forma
digital por Q3
ATACADO E COMERCIO
LTDA:62405651000119

Q3 Atacado e Comércio LTDA
CNPJ nº 62.405.651/0001-19
Francisco Neves de Queiroz Neto
CPF nº 806.062.375-34

TESTEMUNHAS

Ass: *Thaíno R. R. Moura e Moura*

CPF: *058.960.275-02*

Ass: *Marli dos Santos de Souza*

CPF: *056.532.935-98*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026 PE 006/2026

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Dário Mendes da Silva Filho LTDA**, CNPJ: 44.947.353/0001-79, estabelecida no Largo Dr. San Juan, 32, Centro, Boa Vista do Tupim-Bahia, Boa Vista do Tupim- Ba CEP: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Dário Mendes da Silva Filho**, portador do RG nº 1664074376 e CPF nº 109.626.435-80 residente no Largo Dr. San Juan, 32, Centro, Boa Vista do Tupim-Bahia - CEP 46.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 04- Artigos e Armarinho						
Item	Código	Nome	Quant	Unid.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
28	224097	AGULHAS para tricotar plástica 35 cm - par.	150	Pares	R\$ 6,13	R\$ 919,50
29	234073	ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades.	60	Caixas	R\$ 6,35	R\$ 381,00
30	223793	AGULHA DE COSTURA - Agulha de Mão nº 06 para Costura. Envelope com 20 unidades. Composição: Aço Niquelado.	50	Envelope	R\$ 5,43	R\$ 271,50
31	306725	BARBANTE - 8 fios, cru, 250 gramas.	100	Rolos	R\$ 5,68	R\$ 568,00
32	304619	COLA PARA TECIDO, tubo com 100 gramas.	50	Unidades	R\$ 5,94	R\$ 297,00
33	390581	BOLA DE ISOPOR- Maciça, diâmetro 20 mm para artesanato em geral pacote com 100 unidades.	30	Pacotes	R\$ 11,48	R\$ 344,40
34	223225	FELTRO, cores variadas, tamanho 0,50 x 1,40.	50	Unidades	R\$ 12,19	R\$ 609,50
35	272564	FITA DE CETIM, 10 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	50	Pecas	R\$ 4,47	R\$ 223,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

36	223706	FITA DE CETIM, 20 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	50	Peças	R\$ 4,49	R\$ 224,50
37	385992	FITA DE CETIM, 38 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	50	Peças	R\$ 6,07	R\$ 303,50
38	463459	FITILHO cores variadas, peça com 10 metros.	100	Peças	R\$ 2,80	R\$ 280,00
39	483460	FOLHA DE ISOPOR - de 1,0 metro, x 0,50 cm de largura, com espessura de 10 mm.	500	Folhas	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
40	483459	FOLHA DE ISOPOR - de 1,0 metro, x 0,50 cm de largura, com espessura de 15 mm.	30	Unidades	R\$ 5,74	R\$ 172,20
41	615134	NOVELO DE LINHA para tricotar, cores variadas, pacote com 12 unidades.	50	Pacotes	R\$ 32,42	R\$ 1.621,00
42	441741	NOVELO DE LINHA DE COSTURA - 100% algodão, tubo com 100 mt - cores variadas.	200	Unidades	R\$ 2,02	R\$ 404,00
43	385978	SIANINHA fina 4 mm, cores variadas, rolo com 50 metros.	100	Rolos	R\$ 32,15	R\$ 3.215,00
44	303534	TECIDO DE JUTA natural, com 1,00 metro de largura, peça com 10 metros.	5	Peças	R\$ 92,58	R\$ 462,90
45	343203	TECIDO PARA BORDAR ponto de cruz, peça com 10 metros.	10	Peças	R\$ 180,89	R\$ 1.808,90
46	621028	TECIDO TRICOLINE várias estampas, peça 0,50 x 1,50 m.	20	Peças	R\$ 22,13	R\$ 442,60
47	343202	TECIDO VAGOLINE com 1,45 m de largura, peça com 5 metros.	20	Peças	R\$ 23,99	R\$ 479,80
48	308365	TINTA PARA TECIDO, frasco com 37 ml, cores variadas.	150	Unidades	R\$ 4,68	R\$ 702,00
49	469173	TNT - não tecido cores variadas, Largura: 1,40 metros comprimento: 100 metros - gramatura: 40 G/M2.	300	Rolos	R\$ 84,41	R\$ 25.323,00
50	620638	TUBO DE LINHA DE COSTURA, cores variadas, pacote com 10 tubos.	150	Pacotes	R\$ 11,94	R\$ 1.791,00
51	359480	VELCRO ADESIVO 25 mm, macho e fêmea, rolo com 25 metros.	100	Rolos	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00
52	621635	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 15 mm, 8mm e 3mm - pacote com 100 unidades.	20	Pacotes	R\$ 5,56	R\$ 111,20
53	602198	BEXIGA colorida de soprar nº 9 cores variadas pacote com 50 unidades.	300	Pacotes	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
Valor Total do Lote 04:						R\$ 48.000,00

Lote 05- Materiais de Escritório						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
54	289399	BLOCOS AUTO ADESIVO. Kit com 05 blocos em papel colorido para anotação/recado medindo aproximadamente 5 cm x 1,5 cm, com 100 folhas auto colante de cada cor tipo Postit ou similar.	100	Blocos	R\$ 7,24	R\$ 724,00
55	335010	BLOCOS AUTO ADESIVO. Kit com 05 blocos em papel colorido para anotação/recado medindo aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm, com 100 folhas auto colante de cada cor tipo Postit ou similar.	100	Unidades	R\$ 3,24	R\$ 324,00
56	462282	BLOCOS AUTO ADESIVO. Kit com 05 blocos em papel colorido para anotação/recado medindo aproximadamente 50 mm x 15 mm, com 100 folhas auto colante de cada cor tipo Postit ou similar.	300	Unidades	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
57	325529	Elástico latex amarelo nº 18, pacote com 100 gramas.	100	Pacotes	R\$ 5,55	R\$ 555,00
58	200069	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	300	Caixas	R\$ 25,27	R\$ 7.581,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

59	356877	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	200	Caixas	R\$ 25,06	R\$ 5.012,00
60	349513	Caneta ESFEROGRÁFICA VERDE, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação da marca.	50	Caixas	R\$ 26,02	R\$ 1.301,00
61	356878	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	100	Caixas	R\$ 25,32	R\$ 2.532,00
62	274804	CLIPS para papel em aço niquelado, número 6/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	500	Caixas	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
63	272501	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, embalagem caixa com 100 unidades. -Material conforme Norma SAE 1010/20.	500	Caixas	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
64	274803	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	500	Caixas	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
65	284051	COLA líquida a base de silicone, embalagem com aproximadamente 50 gramas com bico dosador. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	Unidades	R\$ 3,07	R\$ 614,00
66	622132	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico dosador, peso líquido aproximado de 90 gramas. Caixa com 36 unidades.	150	Caixas	R\$ 33,40	R\$ 5.010,00
67	386956	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, peso líquido aproximado de 1KG.	200	Unidades	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
68	294408	COLA GLITTER, CORES VARIADAS - caixa com 12 unidades.	100	Caixas	R\$ 27,06	R\$ 2.706,00
69	449827	COLA para isopor. Embalagem com aproximadamente 90 gramas embalagem: plástica, com bico dosador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX COM 36 UNIDADES.	100	Caixas	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
70	314892	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco com volume aproximado de 18 ml.	200	Unidades	R\$ 2,12	R\$ 424,00
71	266399	Conjunto de mesa para porta lápis, porta clips e porta lembrete, em polietileno, espessura da parede aproximadamente 3 mm, dimensões aproximadas 22,0 x 6,0 x 9,0 cm.	50	Conjuntos	R\$ 11,05	R\$ 552,50
72	406914	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	50	Caixas	R\$ 17,67	R\$ 883,50
73	307812	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, caixa com 36 unidades.	50	Caixas	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
74	203580	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 gr/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20,	100	Unidades	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

		oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.				
75	414937	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	70	Unidades	R\$ 31,21	R\$ 2.184,70
76	324240	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 80 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/6 a 23/13, apoio da base em PVC.	30	Unidades	R\$ 93,91	R\$ 2.817,30
77	322469	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 23/06, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	300	Caixas	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
78	338512	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	300	Caixas	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
79	203144	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	400	Caixas	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
80	337519	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	200	Caixas	R\$ 37,64	R\$ 7.528,00
81	335417	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	1000	Unidades	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
82	397971	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 6 cm, dorso estreito; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	500	Unidades	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
83	413723	Perfurador de papel estrutura metálica 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador.	50	Unidades	R\$ 58,59	R\$ 2.929,50
84	202355	Perfurador de papel estrutura metálica 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador.	100	Unidades	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

85	464170	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	200	Unidades	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
86	416053	Tesoura escolar 5 polegadas ponta arredondada, apropriada para uso escolar, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno.	500	Unidades	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
87	340452	Grampo Borboleta Prendedor de Papel 3 cm, caixa com 24 unidades.	50	Caixas	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
88	340451	Grampo Borboleta Prendedor de Papel 5 cm, caixa com 12 unidades.	50	Caixas	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
Valor Total do Lote 05:					R\$ 91.800,00	

Lote 07- Materiais Didáticos						
Item	Código	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
105	289329	Apagador para quadro branco com design ergonômico com feltro 100% de lã com espaço para guarda de pincel, estrutura em PVC ou similar.	500	Unidades	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
106	289332	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm.	50	Caixas	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
107	293121	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) - para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	300	Caixas	R\$ 19,76	R\$ 5.928,00
108	279988	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	300	Caixas	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
109	359998	CANETA HIDROCOR, estojo com 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto.	300	Kits	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
110	328961	Caneta marca texto cores variadas estojo com 06 cores fluorescentes, ponta chanfrada medindo aproximadamente 4 mm.	100	Kits	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
111	330082	Capa p/ encadernação em PVC, incolor, 210 x 297 mm, pacote c/ 100 unidades.	50	Pacotes	R\$ 31,61	R\$ 1.580,50
112	326951	Capa p/ encadernação em PVC, preta 210 x 297 mm, pacote c/ 100 unidades.	50	Pacotes	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
113	445515	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 07mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 25 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	50	Pacotes	R\$ 13,39	R\$ 669,50
114	445461	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 50 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	50	Pacotes	R\$ 14,45	R\$ 722,50
115	445477	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 70 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	50	Pacotes	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
116	445492	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 100 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	50	Pacotes	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
117	338468	Lápis de cor, com 12 cores variadas revestidos em madeira, tamanho grande, caixa ou cartela plástica com 12 lápis.	300	Caixas	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
118	413335	Prancheta em MDF ou similar para papel tamanho ofício com cantos arredondados e prendedor metálico para papel dimensões aproximadas 33 x 23 cm.	100	Unidades	R\$ 7,19	R\$ 719,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

119	202036	Pincel atômico recarregável 1100-p, com ponta de feltro na cor azul caixa com 12 unidades.	100	Caixas	R\$ 28,72	R\$ 2.872,00
120	202037	Pincel atômico recarregável 1100-p com ponta de feltro na cor preta caixa com 12 unidades.	100	Caixas	R\$ 28,77	R\$ 2.877,00
121	202039	Pincel atômico recarregável 1100-p, com ponta de feltro na cor vermelha caixa com 12 unidades.	100	Caixas	R\$ 28,29	R\$ 2.829,00
122	294716	Pincel para quadro branco com ponta acrílica de 4 mm macia que não danifique o quadro, com tinta que apaga facilmente e não deixa marcas, caixa com 12 unidades, cores azul e preta.	100	Caixas	R\$ 28,73	R\$ 2.873,00
123	313577	Régua em plástico incolor graduada, medindo 30 cm, pacote com 25 unidades.	1000	Unidades	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
124	347614	Tinta para pincel atômico cor PRETA, embalagem com aproximadamente 37 ml.	100	Unidades	R\$ 8,76	R\$ 876,00
125	335347	Tinta para pincel atômico cor VERMELHA, embalagem com aproximadamente 37 ml.	100	Unidades	R\$ 9,13	R\$ 913,00
126	335347	Tinta para pincel atômico cor AZUL, embalagem com aproximadamente 37 ml.	100	Unidades	R\$ 8,88	R\$ 888,00
127	274454	Tinta guache, 12 Cores -15ml cada.	500	Caixas	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
128	432381	Giz de cera, 12 Cores tamanho médio.	500	Unidades	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
129	300279	Caderno - 12 matérias com 240 folhas; capa dura; apresentação: espiral.	100	Unidades	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
130	200621	Caderno - 6 matérias, capa plástico; 140 folhas; apresentação espiral.	100	Unidades	R\$ 9,72	R\$ 972,00
131	447942	Caderno - 1 matéria capa plástica; 96 folhas; apresentação espiral.	100	Unidades	R\$ 8,57	R\$ 857,00
132	225173	Massa de modelar 180g embalagem com 12 unidades.	500	Pacotes	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
133	622715	Plástico colante para forrar diários (contact).	5	Rolos	R\$ 49,42	R\$ 247,10
134	624179	Bandeja organizadora de papel tamanho A4 com 02 compartimento em poliestireno ou similar de alta resistência nas dimensões aproximadas de 36 x 26 x 18 cm.	30	Unidades	R\$ 40,13	R\$ 1.203,90
Valor Total do Lote 07:					R\$ 60.400,00	

- Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

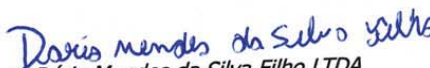
recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Dário Mendes da Silva Filho LTDA
CNPJ nº 44.947.353/0001-79
Dário Mendes da Silva Filho
CPF Nº 109.626.435-80

TESTEMUNHAS

Ass: Thaíno R. Albuquerque de Araújo

CPF: 058.960.245-02

Ass: Morli dos Santos de Souza

CPF: 056.532.935-98